

**Edital de Tomada De Preços Nº. 001/2013**  
**Processo Administrativo Nº. 001/2013.**

A Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí – inscrita no CNPJ nº. 41.522.095/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria Nº. 009/2013, datada de 11 de Janeiro de 2013, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Birací Damasceno Ribeiro**, publicada no Diário dos Municípios de 15 de Janeiro de 2013, convida V.Sa. a apresentar proposta a fim de participar da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Unitário** de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e as condições desta Tomada de Preço, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, na Av. 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - neste Município.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até as **08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2013**, e serão se não houver interposição de recursos ou houver desistência expressa, às **15:00 horas** do mesmo dia, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Integra esta Tomada de Preço, independente de transcrição:

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Demonstrativo de Produtos e Quantidades a ser licitados

Anexo III - Declaração de Que Não Emprega Menores

## **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente Tomada de Preço tem por objeto a **Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados a consumo de veículos próprios e contratados da Prefeitura municipal e suas secretarias, durante o ano de 2013.** conforme especificação e quantidades descritas no Anexo II desta Tomada de Preço.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Poderão participar da presente **Tomada de Preços** as empresas convidadas e inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, bem como àquelas cadastradas na atividade econômica correspondente que manifestarem o interesse em participar do certame com antecedência de 03 (três) dias úteis da apresentação das propostas fazendo o cadastro junto à comissão de licitação.

2.1. Não serão admitidas a esta Tomada de Preço as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela Tomada de Preço. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório

Ribeirão

público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

- I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;
- II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;
- III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal;
- IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí.

### **3 – DA DOCUMENTAÇÃO**

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo deste Tomada de Preço os documentos relacionados a seguir:

- 3.1. CPF e RG dos sócios;
- 3.2. Contrato Social da Empresa.
- 3.3. Cartão do CNPJ do licitante.
- 3.4. Certidão quanto aos tributos Municipais, Estaduais e Federais (da sede do licitante);
- 3.5. Certificado de regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 3.6. Certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social em conformidade com a Lei nº 8.212/91.
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 3.8. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.9. Os envelopes “Documentos” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

a) envelope contendo documentação de habilitação:

Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí.

Tomada De Preço 001/2013



**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**Envelope Nº 01 (Documentação)**

**b) envelope contendo a Proposta Comercial**  
**Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí**  
**Tomada De Preço Nº 001/2013**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**Envelope Nº 02 (Proposta Comercial).**

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta Tomada de Preço deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

- 4.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.
- 4.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.
- 4.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todo os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preço, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.
- 4.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
- 4.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão lacrados e rubricados pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.
- 4.7. Concluída a fase de habilitação, e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, senda as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.
- 4.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

R. Santana

## **5 - DAS PROPOSTAS**

A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, impressa, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, constando o número da Tomada de Preço, dia, hora e local da abertura da licitação, em envelope fechado sobrescrito com a razão social e CNPJ do licitante e ainda a expressão: “PROPOSTA DE PREÇOS”, e conterão requisitos obrigatórios:

I. Preço unitário e o global da proposta, em algarismo e por extenso em moeda nacional, para cada item da proposta. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II. Deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os produto(s) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.

III. Rigorosa observância na correspondência das especificações estabelecidas no(s) anexo(s) da presente Tomada de Preço;

IV. Prazo de entrega dos Produtos de acordo com projeto básico aprovado, contado(s) a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF)/Empenho;

V. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

VI. Ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e rubricada e numerada, seqüencialmente, em todas as demais folhas;

5.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).

5.3. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

RR Santana



- 6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.
- 6.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 5 – DAS PROPOSTAS, dessa Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço Global.
- 6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.
- 6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.
- 6.8. Será desclassificada a proposta que:
- **omitir** ou **descumprir** qualquer das exigências estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus Anexos, ou contiver qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
  - **consignar** descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
  - **contiver** preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo II deste Tomada de Preço.
- 6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.
- 6.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.
- 6.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- 6.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente Tomada de Preço, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

## 7 - DO RECURSO

RR Santana

O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Município, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Sr. Prefeito municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

## **8 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

R. Santana



- I - advertência;
- II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) produto(s) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma de fornecimento aprovado pela Prefeitura;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;
- V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.
- VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;
- VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho às demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## **9 - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. Os recursos financeiros para pagamento do (s) Produto (s), objeto desta Tomada de Preço, correrão à conta do (a) **Fonte de Recurso: FPM/ICMS/FMS/FNS/PAB/FUS/Cta.Movimento, Recursos Próprios e Convênios Estaduais e Federais.** Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde, 04.02 – Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Orçamentária Programa Trabalho: 04.122.04.01 – 2.003 – Encargos com o Gabinete do Prefeito, 10.301.10.01 – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.038 – Manutenção da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

RR Santana

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí na Av. 29 de abril s/n – Bairro Três Marias, neste município de São Lourenço do Piauí.

## **11 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O prazo de entrega dos produtos deverão estar consignados na proposta da licitante vencedora, em conformidade com o item 5 – DAS PROPOSTAS, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo.

11.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem **justificativa por escrito aceita pela Administração**, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar às suas expensas os (s) Combustível e Derivados (s) que vier (em) a ser (em) recusado (s), sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

11.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item (ns) de acordo com o fabricante, obrigando-se a repor aquele (s) que apresentar (em) defeito (s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o envasamento dos Produtos na forma e condições licitadas.

## **12 - DO PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí.

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **13 – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

## **14 – DA VIGÊNCIA**

14.1 - A vigência do contrato será até o ultimo dia do exercício de 2013, a contar da data de sua assinatura.

R. Santam



14.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

### **15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 – Este Tomada de Preço poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.c art 59 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda deste Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar dos produtos descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

16.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra dos Produtos objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

16.08. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

16.09 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

RR Santana



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

São Lourenço do Piauí (PI), 25 de janeiro de 2013.

*Agostinho Paes de Castro*

Agostinho Paes de Castro

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

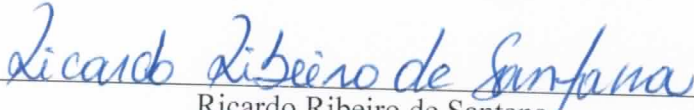


**ANEXO – II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados a consumo de veículos próprios e contratados da Prefeitura municipal e suas secretarias, durante o ano de 2013.

Nº	Quant.	Unid.	Discriminação	V.Unit.	V.Total
01	24.000	Litro	Gasolina Comum		
02	84.000	Litro	Óleo Diesel Comum		
03	400	Litro	Óleo Lubrificante motor diesel		
04	300	Litro	Óleo Lubrificante motor gasolina		
05	100	Unid.	Óleo de Freio 500 ML		
06	200	Kg	Graxa lubrificante		
07	400	Litro	Óleo Hidráulico		
08	400	Uns	Botijão de Gás		
			TOTAL R\$		

  
Ricardo Ribeiro de Santana  
Secretário de Administração

